

PORTARIA Nº 210/2023-GAB/PAD**Belém, 03 de março de 2023.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1014203 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarada pela Coordenadora do Núcleo Prevenção - NP/OUVIS/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.C.A., matrícula nº 5790905-4, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI, 178, V c/c art. 190, V, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – AFASTAR como medida preventiva o servidor J.C.A., matrícula nº 5790905-4, de suas atividades funcionais desta Secretaria de Estado de Educação nos termos do art. 203, da Lei nº 5.810/94;

III – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores MOISES BRAGA DO NASCIMENTO, matrícula nº 57225430-2, PEDRO AUGUSTO DA SILVA, Mat. nº 57212383-1 e JEHU RIBEIRO DA SILVEIRA NETO, matrícula nº 54187014-2, para sob a Presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado digitalmente)

Renata Santos da Fonseca

Matrícula nº 57176254-2

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA Nº 211/2023-GAB/SIND**Belém, 03 de março de 2023.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 2022/742970 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarada pela Coordenadora do Núcleo de Prevenção - NP/OUVIS/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor do servidor K.E.S.B., matrícula nº 54194384-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem o art. 177, II e VI, da Lei 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores KARINA DA ROCHA GÔES ARAÚJO, Mat. nº 57202717-1, LUCIANA GOMES CARAMELO, Mat. nº 5786061-2 e KELTON MONTEIRO DE MENEZES, Mat. nº 57224108-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado digitalmente)

Renata Santos da Fonseca

Matrícula nº 57176254-2

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE ARQ. Nº 212/2023-GAB/PAD**Belém, 02 de março de 2023.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pelo Coordenador do Núcleo Jurídico - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 274/2021-GAB/PAD, de 04/03/2021, publicada no DOE edição nº 34.509 de 05/03/2021.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 191, §§ 1º e 9º e 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, alterada pela Lei 9.230/21, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em desfavor da servidora L.L.C., matrícula nº 5863643-2, tendo em vista as razões expostas pelo Colegiado em questão, que os Cargos ocupados pela servidora em tela são acumuláveis e que existe compatibilidade de horário.

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado digitalmente)

Renata Santos da Fonseca

Matrícula nº 57176254-2

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE PRORR. Nº 213/2023-GAB/PADS.**Belém, 03 de março de 2023.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da PORTARIA Nº 1.300/2022-GAB/PADS de 29 de novembro de 2022, publicada no DOE nº 35.205 de 01 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2023-CPAD, de 14 de fevereiro de 2023, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o § 11, do art. 191 da Lei Estadual nº 9.230, de 24 de março de 2021, que altera a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Renata Santos da Fonseca

Matrícula nº 57176254-2

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE PRORR. Nº 214/2023-GAB/PADS.**Belém, 03 de março de 2023.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da PORTARIA Nº 1.374/2021-GAB/PADS de 15 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 34.701 de 16 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2023-CPAD, de 14 de fevereiro de 2023, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o § 11, do art. 191 da Lei Estadual nº 9.230, de 24 de março de 2021, que altera a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Renata Santos da Fonseca

Matrícula nº 57176254-2

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE PRORR. Nº 215/2023-GAB/PADS.**Belém, 03 de março de 2023.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da PORTARIA Nº 14/2023-GAB/PADS de 03 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.244 de 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2023-CPAD, de 14 de fevereiro de 2023, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o § 11, do art. 191 da Lei Estadual nº 9.230, de 24 de março de 2021, que altera a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Renata Santos da Fonseca

Matrícula nº 57176254-2

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE PRORR. Nº 216/2023-GAB/PADS.**Belém, 03 de março de 2023.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da PORTARIA Nº 58/2023-GAB/PADS de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.264 de 23 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 168/2023-CPAD, de 02 de março de 2023, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;